



PARECER CCJ 02/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Joalcei Gonçalves  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Documento:** Projeto de Lei 017/2021, protocolo nº 000211/LEG/2021

**Procedência:** Ver<sup>a</sup>. Manoela Rosa Couto

**Relator:** Ver. Joalcei Gonçalves

**Assunto:** "Determina que os recursos provenientes da União a título de distribuição da participação especial e dos royalties decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sejam aplicados nas áreas da Educação, no montante de 75%, e da Saúde, no montante de 25%, para a compra de vacinas, bem como para o combate e prevenção ao Coronavírus nas referidas áreas."

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição da Ver<sup>a</sup>. Manoela Rosa Couto, que "Determina que os recursos provenientes da União a título de distribuição da participação especial e dos royalties decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sejam aplicados nas áreas da Educação, no montante de 75%, e da Saúde, no montante de 25%, para a compra de vacinas, bem como para o combate e prevenção ao Coronavírus nas referidas áreas."

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, observa-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo versar sobre recursos provenientes da União, não possuindo assim adequação constitucional, pois no âmbito municipal é de competência do Prefeito a iniciativa sobre matéria orçamentária e a aplicação de recursos.

Outrossim, por ser matéria de relevante interesse público, mas possuindo objeção na Constituição Federal, sugere-se que o já referido Projeto de Lei seja encaminhado através de indicação ao Poder Executivo.

**Ante o exposto**, é o presente parecer para opinar pela inviabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **DESFAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 29 de março de 2021.

*Contrário ao dis. 30/03/21*

JOALCEI GONÇALVES  
Relator

VOTO:

De acordo:

Aprovado o Parecer  
Em 29/03/2021  
Presidente da Comissão

Contrário: